



ATA DA SESSÃO DO PREGÃO
PROCESSO Nº 13.194/2021-PMM
PREGÃO (SRP) Nº 033/2021-CEL/SEVOP/PMM - FORMA PRESENCIAL



Ao nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (2021), às 09h reuniu-se o Pregoeiro Municipal Sr. Higo Duarte Nogueira, e sua Equipe de Apoio composta pelo Sr. Higo Duarte Nogueira, nomeados pela Portaria Nº 714-GP de 17/07/2020 com o objetivo de realizar sessão pública do Pregão Presencial (SRP) Nº 033/2021-CEL/SEVOP/PMM, referente ao **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRILHO TR-68, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP – PMM.** Conforme o edital e seus Anexos, partes integrantes deste processo, observadas as especificações, regendo-se esta licitação pela Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Nº 3.555/2000, Decreto Municipal Nº 061/2003, Decreto Municipal Nº 44/2018, Lei Complementar Municipal nº 09/2017, Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações. Iniciada a sessão pública o Pregoeiro agradeceu a presença de todos os presentes e realizou explanação sobre como se daria o andamento da sessão. Foi realizado o recolhimento dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, envelopes de Proposta Comercial, envelopes de Documentos de Habilitação e Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação. Registra a participação das empresas: **J M P BARBOSA COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI** CNPJ: 33544.457/0001-16, representada pelo Sr. Marcus Vinicius Siqueira Santana – CPF: 946.904.302-25, credenciamento contendo 20 páginas, incluindo a capa. Após, foi realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP, conforme previsto no edital. Não sendo constatada nenhuma sanção em nome das licitantes que possa impedir a participação no certame. As demais licitantes apresentaram os documentos solicitados no edital para participar na condição de ME/EPP, quais sejam: Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Declaração de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação e comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal 09/2017, por esta razão a mesma poderá utilizar das prerrogativas legais referente aos benefícios das ME's e EPP's. Ato seguinte, o Pregoeiro requereu aos participantes que rubricassem os fechos dos envelopes a fim de verificar que todos estavam devidamente lacrados e indevassáveis. Após, foi aberto o envelope de propostas comercial da empresa participante. A fase de lance está prejudicada por ter apenas uma empresa participante, o pregoeiro realizou a tentativa de negociação com o representante e o mesmo informou que o preço já está no limite do mercado e não haverá possibilidade de redução. Segue os valores:

ITEM 01		
ORD	EMPRESA CONCORRENTE	VALOR (R\$)
1	J M P BARBOSA	354.750,00

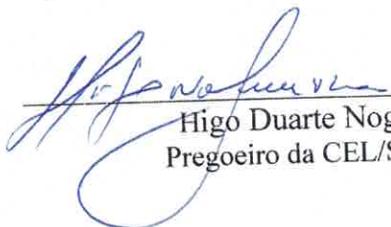
ITEM 02		
ORD	EMPRESA CONCORRENTE	VALOR (R\$)
1	J M P BARBOSA	118.250,00



ATA DA SESSÃO DO PREGÃO
PROCESSO Nº 13.194/2021-PMM
PREGÃO (SRP) Nº 033/2021-CEL/SEVOP/PMM - FORMA PRESENCIAL



O pregoeiro realizou pela segunda vez a tentativa de negociação e obteve a mesmas respostas pelos licitantes que o preço da fase de lance já está no “limite de desconto” e que não haveria possibilidade de diminuir além do que foi realizado na fase de lance. Ao final, restou arrematante as empresas J M P BARBOSA COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI arrematante dos itens 01 e 02. Seguindo o pregoeiro procedeu com a abertura dos envelopes de habilitação das licitantes arrematantes. Diante do exposto, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, com base na análise dos documentos de habilitação das licitantes participantes, declaram **HABILITADAS e VENCEDORAS** as empresas J M P BARBOSA COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, por atenderem as exigências do edital. Após, o pregoeiro questionou ao representante presente se os mesmos teriam a intenção de recorrer de sua decisão, ficando desde já aberto o momento para os mesmos apresentarem sua intenção devidamente motivada. Registra-se que todos os representantes devidamente credenciados abdicaram do direito de interposição de recurso. Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro e equipe de apoio declaram encerrados os trabalhos, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e licitantes presentes.


Higo Duarte Nogueira
Pregoeiro da CEL/SEVOP

Adalberto Cordeiro Raymundo
Equipe de Apoio da CEL/SEVOP

PARTICIPANTES DO CERTAME:


J M P BARBOSA COMERCIO SERVIÇOS E
EMPREENDIMENTOS EIRELI